

GUIA PRÁTICO · NOVEMBRO DE 2026

Autoconsumo coletivo: uma central, vários consumidores.

Como parques empresariais, municípios e empresas vizinhas podem partilhar a energia de uma central solar: quem pode entrar, a que distância, quem gere e o que se poupa nas tarifas de acesso.

1. O que é o autoconsumo coletivo e em que difere de uma comunidade de energia.
2. As distâncias máximas por nível de tensão, em vigor desde agosto de 2026.
3. O papel da entidade gestora (EGAC) e o que tem de ter o regulamento interno.

1 · COMO FUNCIONA

Partilhar energia com os vizinhos já é simples.

No autoconsumo coletivo (ACC), uma ou mais centrais fornecem energia renovável a duas ou mais instalações, ligadas pela rede pública, por rede interna ou por linha direta. Empresas, condomínios e municípios podem participar. Desde 28 de agosto de 2026, a proximidade cumpre-se assim, quando se usa a rede pública:

Ligação da central	Distância máxima à central principal
Baixa tensão	2 km, ou ligação à mesma subestação
Média tensão	4 km
Alta tensão	10 km
Muito alta tensão	20 km

> **Territórios de baixa densidade:** as distâncias duplicam. Para projetos públicos de interesse público, a DGEG pode reconhecer a proximidade fora destes limites, com parecer do operador de rede.

ACC ou comunidade de energia?

O ACC é um agrupamento de autoconsumidores, representado por uma entidade gestora. A Comunidade de Energia Renovável (CER) é uma pessoa coletiva autónoma, de adesão aberta, cujo objetivo principal são benefícios ambientais, económicos e sociais, e não o lucro.

Fontes: Decreto-Lei n.º 15/2022, artigos 3.º, 83.º, 86.º e 189.º, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2026; DGEG; ERSE, Regulamento do Autoconsumo.

Quem gere, como se partilha e o que se poupa.

Um ACC precisa de uma entidade gestora e de regras escritas desde o início.

A entidade gestora (EGAC)

Representa os participantes perante a DGEG, o operador de rede, comercializadores e agregadores. Pode ser um dos participantes ou uma entidade externa.

O regulamento interno

Define entradas e saídas de membros, maiorias, modo de partilha, pagamento das tarifas e destino do excedente. Tem de ser carregado até 3 meses depois de a central entrar em funcionamento.

Como se partilha

Em períodos de 15 minutos, com coeficientes fixos, proporcionais ao consumo, hierárquicos ou dinâmicos. Sem comunicação válida, aplica-se a partilha proporcional.

Tarifas de acesso

Os projetos elegíveis que usam a rede pública têm isenção de 100% dos encargos CIEG durante 7 anos, se obtiverem as condições de exercício até ao fim de 2029.

> **Atenção:** a isenção dos CIEG não é uma isenção de toda a fatura. As restantes tarifas de acesso, impostos e custos comerciais continuam a aplicar-se.

A Ecoinside é Entidade Gestora de Autoconsumo Coletivo e acompanha o processo do estudo ao registo e à operação.

107	26,1 MWp	56	2006
centrais solares em autoconsumo	de potência instalada	locais com postos de carregamento	a trabalhar a transição energética

3 · LISTA DE VERIFICAÇÃO

10 passos para montar um autoconsumo coletivo.

1. **Junte os consumidores.** Empresas, condomínios ou edifícios municipais e os respetivos códigos de ponto de entrega (CPE).
2. **Recolha os consumos.** Diagramas de carga de 15 em 15 minutos de cada instalação.
3. **Escolha onde fica a central.** Cobertura, carport ou solo, e identifique a central principal.
4. **Confirme a proximidade.** Nível de tensão, distâncias e eventual território de baixa densidade.
5. **Defina a entidade gestora.** Um dos participantes ou uma entidade externa.
6. **Escreva o regulamento interno.** Entradas, saídas, maiorias, partilha, tarifas e excedente.
7. **Escolha o modo de partilha.** Fixo, proporcional, hierárquico ou dinâmico, confirmado com o operador de rede.
8. **Registe o ACC e a central.** Junto do operador de rede (E-Redes) e da DGEG, conforme a potência.
9. **Prepare a contagem.** Contadores e telecontagem de cada instalação e da produção.
10. **Opere e reporte.** Partilha, faturação interna, excedente e entrada de novos membros.

PRÓXIMO PASSO

Tem vizinhos que podiam partilhar a energia?

Fale connosco sobre o seu parque ou município: ecoinside.pt/energia-renovavel/autoconsumo-coletivo

Ou fale com a equipa: sales@ecoinside.pt · +351 22 617 33 43

Este guia resume o enquadramento legal em vigor em novembro de 2026 e não substitui o estudo do seu caso. A elegibilidade concreta depende da topologia da rede e deve ser confirmada com o operador de rede e a DGEG. Ecoinside · R. Pedreiras 382, 4405-819 Vila Nova de Gaia.